

LEI N^º. 369/2004

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ART. 37, IX CF. E ART. 227 A 230 DA LEI 266/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^º - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 06 (seis) Agentes Administrativos.

Art. 2^º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou no máximo até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 3^º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal n^º. 54/97 e seus anexos.

Art. 4^º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.

Art. 5^º - As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6^º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2004.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se